



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25/10/2021
(Contém folhas)

ATA Nº 02

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 25/10/2021

ATA Nº 02

----- Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

I - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

----- O Senhor Presidente informou, que na semana anterior realizou um conjunto de reuniões sectoriais com todos os funcionários da Câmara Municipal, com o propósito de intelrar-se dos problemas de cada setor, ouvir os trabalhadores e relembrar as regras gerais que todos devem cumprir. -----

----- O Senhor Presidente informou o restante Executivo, que participou na 1ª reunião do Conselho Intermunicipal da CIM-Região de Coimbra, na qual foi eleita a nova Direção, para o mandato 2021-2025, com a seguinte composição: Presidente: Emílio Torrão, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, e dois Vice-Presidentes, Raúl Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mira e Luís Costa, Presidente da Câmara Municipal de Arganil. -----

----- O Senhor Presidente propôs ao restante executivo, proceder-se à alteração do prazo de entrega da Ordem do Dia aos membros do executivo, que, em seu entender, deverá ser enviada até às dezassete horas de sexta-feira e, no caso de coincidir com feriado, será enviada no dia anterior. Apesar de estar definido que a Ordem do Dia deverá ser entregue até quarenta e oito horas úteis, a proposta apresentada fundamenta-se num melhor cumprimento dos trabalhos da Câmara e como a Reunião de Câmara se realiza à segunda-feira, o executivo receberá a Ordem do Dia com quarenta e oito horas de antecedência.--

----- Após análise, a proposta de alteração de entrega da Ordem do Dia foi aprovada por unanimidade.-----

----- O Senhor Presidente Jorge Custódio e a Senhora Vice-Presidente, Dra. Alexandra Tomé, congratularam-se e deram os parabéns à equipa do CCN do Município de Pampilhosa da Serra, pelo trabalho desenvolvido, e que foi reconhecido pela nomeação à distinção



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

regional na categoria de "Município do Ano / Centro 2021 (menos de 20 mil habitantes) no âmbito do Concurso "Municípios do Ano Portugal 2021", promovido pela Universidade do Minho, que visa reconhecer as boas práticas dos municípios portugueses. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – CÂMARA MUNICIPAL

2.1.1 – Alteração às Normas para atribuição de Apoio à Natalidade no Concelho de Pampilhosa da Serra – "A Minha Primeira Ajuda"

----- Proposta do Senhor Presidente:-----

----- "Constituem objetivos estratégicos do Município de Pampilhosa da Serra inverter o ciclo de êxodo populacional e, simultaneamente, fomentar a revitalização e o desenvolvimento do concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Efetivamente, o concelho tem sofrido ao longo dos anos uma acentuada diminuição da taxa de natalidade. Paralelamente, o vertiginoso envelhecimento das populações e a diminuição de fixação de casais jovens no concelho levam a um alarmante despovoamento do território pampilhosense, com consequências sociais e económicas que tanto têm vindo a preocupar o Município e os seus decisores políticos. -----

----- Atenta a insuficiência de medidas específicas a nível nacional que, neste âmbito, possam contribuir verdadeiramente para a inversão de tais situações, o Município de Pampilhosa da Serra tem-se empenhado, fortemente, na promoção de condições que concorram para melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes, implementando medidas de incentivo ao investimento e à fixação de pessoas e famílias no seu território. -----

----- Não obstante, a situação não se tem vindo a inverter. Urge, pois, que a Autarquia continue a assumir um papel proativo, no apoio à fixação de jovens no concelho e no reforço das medidas de apoio à família e incentivo à natalidade, por forma a que possam contribuir para a inversão desta situação, permitindo reduzir os custos associados à parentalidade, promover a melhoria da qualidade de vida dos recém-nascidos no concelho e contribuir, paralelamente, para o desenvolvimento do comércio local. -----

----- **Pelo exposto, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra que, após devida e cuidada análise: -----**

- **pondere aprovar as alterações ao documento que estabelece as Normas para Atribuição de Apoio à Natalidade no Concelho de Pampilhosa da Serra - "A Minha Primeira Ajuda", inseridas no texto do documento anexo à presente proposta - anexo I (sallentando-se a proposta de aumento do valor do apoio, a atribuir pelo nascimento do primeiro e segundos filhos, para 5.000€, atribuído faseadamente e efetivado por três vezes; e a proposta de aumento do valor do apoio, a atribuir pelo nascimento do terceiro filho e seguintes, para 10.000€, atribuído faseadamente e efetivado por quatro vezes, cumpridos, em qualquer caso, todos os pressupostos constantes do referido documento normativo). -----**

- **pondere aprovar que o documento normativo em questão (anexo I) produza efeitos após deliberação da Câmara Municipal, vigorando até à data de entrada**



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em vigor do Regulamento de Apoio à Natalidade no Concelho de Pampilhosa da Serra, sem prejuízo dos processos administrativos pendentes e aprovados ao abrigo de tais Normas e das suas antecessoras. -----

- pondere determinar que a Divisão Financeira promova eventuais necessidades de reforço da dotação nas correspondentes rubricas do Orçamento, com vista a precaver os encargos decorrentes do aumento do valor do apoio a atribuir, nos termos propostos e a necessária cabimentação da despesa a suportar; -----

- pondere determinar que os serviços, afetos à Divisão Socio Cultural e Educativa, encarregues da Instrução e acompanhamento dos procedimentos administrativos inerentes à medida de apoio à natalidade, promovam as necessárias alterações e nomeadamente ao formulário a disponibilizar online, por forma a compatibilizá-lo com as disposições constantes do documento normativo que ora se propõe alterar e aprovar." -----

----- Após a apresentação da proposta, o Sr. Vereador Ricardo Miguel Vicente Serra usou da palavra e referiu o seguinte: "Considero que apesar de ser um sinal positivo, este aumento de valores é no geral, pouco ambicioso; Considero que a proposta deveria ir de encontro a uma verdadeira política de natalidade para a Pampilhosa da Serra, sugerindo que o Apoio à Natalidade – "A Minha Primeira Ajuda", se prolongue até aos 10/12 anos"--

O Sr. Presidente contrapôs as palavras proferidas pelo Sr. Vereador Ricardo Serra referindo que «não concordámos com essa subvenção mensal, tendo em conta que a mesma poderia ser indevidamente utilizada pelos pais para outros fins que não os preconizados por esta medida».-----

----- Face ao exposto e depois de analisar a proposta, a Câmara Municipal deliberou aprovar por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Miguel Vicente Serra, do Partido Socialista.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.2 – Início de Procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento de Apoio à Natalidade no Concelho de Pampilhosa da Serra

----- Proposta do Senhor Presidente: -----

----- O Município de Pampilhosa da Serra tem pautado a sua intervenção pela promoção de políticas sociais que visam melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes. No âmbito das suas atribuições e competências tem implementado, entre outros, mecanismos de incentivo à natalidade e apoio à infância, procurando criar incentivos de apoio à fixação das pessoas no território, que permitam reduzir os fatores associados à reduzida taxa de natalidade e os custos associados à parentalidade, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos no território, reconhecendo a família enquanto espaço privilegiado de solidariedade intergeracional, bem como a estimulação do comércio local. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Uma dessas medidas, intitulada "A Minha Primeira Ajuda", foi lançada pelo Município em 2008, cujas respetivas Normas de Atribuição de Apoio foram aprovadas pela Câmara Municipal em reunião realizada em 31/01/2008, tendo sido objeto de sucessivas alterações, nomeadamente das que decorreram da deliberação tomada pela Câmara Municipal em sua reunião de 27/11/2012 no sentido de reforçar o apoio à natalidade. ----

----- Não obstante se manterem os pressupostos que estiveram na base da implementação de tal medida e da aprovação das suas Normas, pretende-se, agora, atribuir carácter regulamentar à medida "A Minha Primeira Ajuda" elaborando-se, consequentemente, o competente Regulamento. -----

----- Assim, -----

----- Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no âmbito da ação social e da promoção do desenvolvimento; -----

----- De acordo com a alínea k) do nº 1 do art. 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12/09, atenta a sua atual redação em vigor, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, bem como aprovar regulamentos internos (al. k); E porque: -----

----- Determina o nº1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que o início do procedimento de elaboração de um regulamento seja publicitado na Internet, no sítio do Município, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se deve processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

----- Face ao exposto, considerando o tempo decorrido desde a deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião realizada em 08/04/2019, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra que, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do artigo 98º do CPA e no âmbito da competência prevista na alínea k) do nº 1 do art. 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12/09, após apreciação, delibere: -----

1. Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento de Apoio à Natalidade no Concelho de Pampilhosa da Serra, que deverá conter normas jurídicas gerais e abstratas, que definam as condições e os procedimentos para a atribuição do apoio à natalidade no Concelho de Pampilhosa da Serra;-----

2. Proceder à publicitação no sítio do Município, na Internet, do início do procedimento, nos moldes previstos no artigo 98º do CPA; -----

3. Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos, no procedimento da elaboração do Regulamento, se processe por meio de requerimento endereçado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o requerente e o procedimento, por correio postal, remetido para Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, Rua Rangel de Lima, 3320-229 Pampilhosa da Serra, ou por via eletrónica para municipio@cm-pampilhosadaserra.pt, no prazo máximo de 10 dias a contar da publicitação, no sítio do Município na Internet, do início do mesmo. " -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

---- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade: -----

1. Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento de Apoio à Natalidade no Concelho de Pampilhosa da Serra, que deverá conter normas jurídicas gerais e abstrata, que definam as condições e os procedimentos para a atribuição do apoio à natalidade no Concelho de Pampilhosa da Serra;-----

2. Proceder à publicitação no sítio do Município, na Internet, do início do procedimento, nos moldes previstos no artigo 98º do CPA; -----

3. Que a constituição como Interessados e a apresentação de contributos, no procedimento da elaboração do Regulamento, se processe por meio de requerimento endereçado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o requerente e o procedimento, por correio postal, remetido para Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, Rua Rangel de Lima, 3320-229 Pampilhosa da Serra, ou por via eletrónica para municipio@cm-pampilhosadaserra.pt, no prazo máximo de 10 dias a contar da publicitação, no sítio do Município na Internet, do início do mesmo.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.3 - Regime de Atribuição de tarifa social para prestação dos Serviços de Água (Tarifa Social), estabelecido pelo Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12 - Verificação da manutenção dos pressupostos de atribuição

----- Proposta do Senhor Presidente: -----

----- "A Assembleia Municipal (sob proposta da Câmara Municipal) deliberou, em sessão ordinária realizada em 28/02/2020, aprovar: -----

- A adesão do Município de Pampilhosa da Serra ao Regime de Tarifa Social de Água, conforme disposto no Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12; -----

- A aplicação do Tarifário Social da Água às pessoas singulares, com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra, que cumprissem os requisitos definidos no art.º 2º do referido Decreto-Lei, cuja listagem (então anexo I) foi integralmente transcrita para a ata da referida sessão, nos termos então fixados e que compreendem: a isenção das tarifas fixas de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos urbanos e a redução das tarifas variáveis: na aplicação ao consumo total do Utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 (quinze) m3, para os beneficiários do tarifário social, para água e saneamento e na redução de 50% do preço unitário da tarifa variável, para resíduos urbanos; -----

- E estabelecer um Protocolo entre o Município e a APIN-Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. que regule os prazos e condições de transferência dos valores em causa, precedido de estudo prévio do Impacto financeiro das isenções e reduções estabelecidas, de acordo com o número de beneficiários, e a necessária



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

cabimentação da despesa a suportar pelo Município, uma vez que o financiamento da tarifa social será suportado pelo Município na exata medida da diferença que resultar do tarifário aplicável aos consumos reais e o resultante das isenções e reduções estabelecidas. -----

Mas, -----

Dispõe o art.º 8º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12 que: -----

"Artigo 8º

Manutenção da tarifa social

1 - A Câmara Municipal verifica a 30 de setembro de cada ano a manutenção dos pressupostos da atribuição da tarifa social, solicitando para o efeito à DGAL a atualização da informação sobre os clientes finais dos serviços de águas. -----

2 - A DGAL atualiza a informação junto da AT e dos Serviços da Segurança Social competentes e presta a informação solicitada pela Câmara Municipal no prazo de 20 dias, contados desde a data da receção da informação atualizada. -----

3 - Compete à Câmara Municipal informar a entidade responsável pela faturação sobre a cessão de aplicação da tarifa social aos clientes finais que deixarem de reunir os pressupostos legais, com efeitos a partir da faturação do mês seguinte à prestação da informação." -----

----- Nesse sentido, foi solicitado à APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. informação atualizada sobre o universo de clientes finais. E, com base nessa informação, foi solicitado à DGAL a atualização sobre os clientes finais do fornecimento dos serviços de água que se encontram, atualmente, em situação de beneficiar da tarifa social (considerando os critérios definidos nos nºs 2 e 3 do art.2º do Decreto-Lei em questão), a qual consultou os serviços competentes da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

----- Após o que, foram identificados por aquela entidade, em 23/08/2021, através do Portal da Direção Geral das Autarquias Locais, 365 potenciais beneficiários, com domicílio fiscal no nosso concelho, conforme listagem anexa (**anexo I**). Verificou-se, assim, um decréscimo no número de consumidores domésticos que reúnem as condições de elegibilidade previstas no referido diploma legal (que em dezembro de 2019 eram 400 e em 31/08/2020 eram 390). -----

----- Assim, pretendendo o Município de Pampilhosa da Serra continuar a apoiar os municípios em situação de carência económica, de forma automática e desburocratizada, no pagamento do serviço público essencial de abastecimento de água, considerando os critérios definidos no Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12, assim como a informação resultante da consulta efetuada pela DGAL aos Serviços de Segurança Social e AT, encontrando-se verificada a manutenção dos pressupostos da atribuição da tarifa social aos clientes finais, com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra, identificados no já referido anexo I, tenho a honra de propor à **Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra que, após apreciação, delibere o seguinte:** -----

1. Aprovar e promover a comunicação à APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., SA da cessação da aplicação da tarifa social aos clientes finais que deixaram de reunir os pressupostos legais da atribuição da tarifa social, com efeitos a partir da emissão de faturas posteriores a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

02/11/2021 (inclusive), cfr. disposto no nº 3 do art.8º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12; -----

2. Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a aplicação do Tarifário Social da Água aos beneficiários definidos no art. 2º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12, com domicílio fiscal no Concelho de Pampilhosa da Serra, identificados no anexo I à presente, a partir da faturação relativa aos consumos do mês de janeiro de 2022, nos seguintes termos: -----

2.1. Isenção das tarifas fixas de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos urbanos; -----

2.2. Redução das tarifas variáveis, nos seguintes moldes: -----

2.2.1. Na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 (quinze) m3 para os beneficiários do tarifário social, para água e saneamento; -----

2.2.2. Na redução em 50% do preço unitário da tarifa variável, para resíduos urbanos.-----

(Tendo como referência o disposto no nº 6 do art. 21º do Contrato de Gestão Delegada celebrado entre as entidades delegantes (Municípios) e a entidade gestora (APIN), os tarifários especiais da APIN atualmente em vigor e o disposto nos pontos 1.6 e 1.7 da Recomendação da ERSAR nº 02/2018). -----

3. Estabelecer um Protocolo entre o Município e a APIN-Empresa Intermunicipal do Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., que regule os prazos e condições de transferência dos valores em causa, considerando o estudo prévio do impacto financeiro mensal da aplicação do tarifário social, nos termos acima propostos, para um universo de 365 contratos domésticos (cfr. anexo II), mas acrescentando a possibilidade de se referenciar de forma pontual agregados familiares que apresentem requerimento para atribuição da tarifa social à Câmara Municipal, anexando os documentos comprovativos da sua elegibilidade (conforme previsto no ponto 7 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 05/12); -----

- Que a Divisão Financeira promova eventuais necessidades de reforço da dotação nas correspondentes rubricas do Orçamento do Município, com vista a precaver os encargos decorrentes da aplicação do tarifário Social da Água aos 365 beneficiários, nos termos acima propostos e a necessária cabimentação da despesa a suportar, uma vez que o financiamento da tarifa social é suportado pelo Município, conforme disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12, atenta a alteração decorrente do artigo 436º da Lei nº 75-B/2020, de 31/12. " -----

Anexo 1

Localidade	Nº Contrato	AT	Domicílio Fiscal	SS
Adurão	1257617	S	061202	N
Adurão	1257706	N	061202	S
Adurão	1257595	S	061202	N



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Adurão	1257587	S	061202	N
Adurão	1257676	S	061202	S
Aldela Cimeira	748609	S	061206	N
Aldeia Cimeira	1283677	S	061206	N
Aldela Cimeira	1273906	S	061206	S
Aldela Cimeira	1271873	S	061206	S
Aldela Cimeira	1257188	S	061206	N
Aldeia Cimeira	1271849	N	061206	S
Amorela Cimeira	1312910	S	061212	N
Amoreira Cimeira	1259342	S	061212	N
Amoreira Cimeira	1277502	S	061212	S
Amoreira Cimeira	1277391	S	061212	N
Amoreira Cimeira	1277243	S	061212	N
Amoreira Cimeira	1259032	S	061212	N
Amoreira Cimeira	1277308	S	061212	N
Amoreira Cimeira	1285602	S	061212	N
Amoreira Fundeira	1261142	S	061212	N
Amoreira Fundeira	1281259	S	061212	N
Amoreira Fundeira	1261193	S	061212	N
Aradas	1261363	S	061209	N
Aradas	1261436	S	061209	N
Aradas	1277820	S	061209	N
Aradas	1261312	S	061209	N
Armadouro	758930	S	061201	S
Armadouro	1275968	S	061201	N
Armadouro	1275925	S	061201	N
Armadouro	1247093	S	061201	N
Armadouro	1275801	S	061201	N
Armadouro	748510	S	061201	N
Armadouro	1275763	S	061201	N
Armadouro	1275828	S	061201	N
Armadouro	1275623	S	061201	N
Armadouro	1275976	S	061201	N
Armadouro	1275704	S	061201	N
Armadouro	1275739	S	061201	N
Armadouro	758264	S	061201	N
Armadouro	1275798	S	061201	N



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Armadouro	749060	N	061201	S
Armadouro	1285041	S	061201	N
Braçal	1261452	N	061207	S
Braçal	1250639	S	061207	N
Brejo de Baixo	1247409	S	061204	N
Brejo de Baixo	1249231	S	061204	N
Brejo de Baixo	1249185	S	061204	N
Brejo de Baixo	1281399	S	061204	N
Brejo de Baixo	1249401	S	061204	S
Brejo de Baixo	1247476	S	061204	N
Brejo de Baixo	748781	S	061204	N
Brejo de Baixo	1247441	S	061204	N
Brejo de Baixo	1247280	S	061204	N
Brejo de Baixo	1249266	S	061204	N
Brejo de Baixo	1247247	S	061204	N
Brejo de Baixo	1249177	S	061204	N
Brejo de Baixo	1249371	S	061204	N
Brejo de Baixo	1249312	N	061204	S
Brejo de Cima	1249614	N	061204	S
Brejo de Cima	1249517	N	061204	S
Brejo de Cima	1251546	S	061204	N
Brejo de Cima	1292498	S	061204	N
Brejo de Cima	1249487	S	061204	S
Brejo de Cima	1282867	S	061204	N
Brejo de Cima	1311417	S	061204	S
Brejo de Cima	1251627	S	061204	N
Cabril	1251171	S	061201	N
Cabril	1253107	S	061201	N
Cadavoso	1276417	N	061206	S
Carregal	1259636	S	061202	N
Carregal	1282069	S	061202	N
Carregal	1259598	S	061202	N
Carregal	1257820	S	061202	N
Carregal	1257757	S	061202	N
Carregal	1259768	S	061202	N
Carregal	1259750	S	061202	N
Carregal	1259539	S	061202	N



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Carregal	1257838	S	061202	S
Carregal	1259407	S	061202	N
Carregal	1259423	S	061202	N
Carregal	1281933	S	061202	N
Carregal	1304437	S	061202	N
Carvalho	1245660	S	061206	N
Carvalho	1245490	S	061206	S
Carvalho	1247565	S	061206	N
Carvalho	1285246	S	061206	N
Carvoeiro	1261576	S	061206	N
Carvoeiro	1252623	S	061207	S
Carvoeiro	1261525	S	061207	N
Carvoeiro	1252801	N	061207	S
Casal da Lapa	1280228	S	061204	N
Casal da Lapa	758060	S	061204	N
Casal da Lapa	1280120	N	061204	S
Celroco	756563	S	061211	S
Celroquinho	750565	S	061211	S
Celroquinho	1271067	S	061211	N
Celroquinho	1295942	S	061211	N
Coelhal	1262688	S	061207	N
Covanca	1273310	S	061211	N
Covanca	1284681	S	061211	N
Dornelas do Zêzere	1261843	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	748226	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1265091	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1267086	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1267124	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1259806	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1262793	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1263196	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1261916	S	061202	S
Dornelas do Zêzere	1261770	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1263463	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1262815	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1261738	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1267183	S	061202	S



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Dornelas do Zêzere	1281410	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1264826	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1259873	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1266918	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1261746	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1263560	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1266772	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1283375	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1266799	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1263218	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1266950	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1264729	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1284339	N	061202	S
Dornelas do Zêzere	1265075	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1263366	N	061202	S
Dornelas do Zêzere	1282107	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	750042	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	1281437	S	061202	N
Dornelas do Zêzere	748285	S	061202	N
Estelro	1253840	S	061204	S
Estelro	1253867	S	061204	N
Estelro	758728	S	061204	S
Estelro	1251830	S	061204	N
Estelro	1253808	S	061204	S
Estelro	1251813	S	061204	N
Estelro	1253611	S	061204	N
Fajão	749150	S	061211	N
Fajão	1273590	N	061211	S
Fajão	1281240	S	061211	S
Fajão	1275542	N	061211	S
Fajão	1273434	N	061211	S
Foz do Ribeiro	1253280	S	061201	N
Foz do Ribeiro	1253271	S	061201	N
Foz do Ribeiro	750670	S	061201	S
Gavião de Cima	1247956	S	061206	S
Janeiro de Baixo	1257889	N	061204	S
Janeiro de Baixo	1255762	S	061204	S



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Janeiro de Baixo	1255983	N	061204	S
Janeiro de Baixo	1257927	S	061204	N
Janeiro de Baixo	748943	S	061204	N
Janeiro de Baixo	1257870	S	061204	N
Janeiro de Baixo	1254030	S	061204	N
Janeiro de Baixo	1256165	S	061204	N
Janeiro de Baixo	1253921	S	061204	N
Janeiro de Baixo	749460	S	061204	N
Janeiro de Baixo	1255959	S	061204	S
Janeiro de Baixo	1256157	S	061204	N
Lomba da senhora	1255533	S	061201	N
Lomba da senhora	1255568	S	061201	S
Lomba do Barco	1254120	S	061206	S
Machialinho	1258168	S	061202	N
Machialinho	1258095	S	061204	S
Machialinho	1258028	S	061204	N
Machialinho	1257986	S	061204	N
Machialinho	1258222	S	061204	N
Machialinho	1257978	S	061204	N
Machio de Baixo	1267663	S	061212	N
Machio de Cima	1267701	S	061212	N
Malhada do Rei	1264389	S	061209	N
Malhada do Rei	1283316	S	061209	S
Malhada do Rei	1283758	S	061209	N
Malhada do Rei	1278452	S	061209	S
Malhada do Rei	1264354	S	061209	N
Malhada do Rei	1264443	S	061209	N
Malhada do Rei	1278231	S	061209	N
Malhada do Rei	1282670	S	061209	N
Malhada do Rei	1264338	S	061209	N
Malhada do Rei	1264230	S	061209	N
Malhada do Rei	1278002	N	061209	S
Malhada do Rei	1278061	S	061209	S
Malhadas da Serra	1264621	N	061207	S
Malhadas da Serra	1264559	S	061207	N
Malhão	1253530	N	061201	S
Maria Gomes	748137	S	061212	S



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Maxial	1269003	S	061202	N
Maxial	1269089	S	061202	N
Maxial	1268970	S	061202	N
Maxial	1268961	S	061202	N
Meãs	1284290	S	061209	N
Meãs	1266438	S	061209	S
Meãs	1266233	S	061209	S
Meãs	1284061	S	061209	N
Meãs	1266284	S	061209	N
Meãs	1266349	S	061209	N
Meãs	1266403	S	061209	N
Meãs	1266381	S	061209	N
Meãs	1266390	S	061209	N
Meãs	1266446	S	061209	N
Meãs	1278673	S	061209	N
Meãs	1278614	S	061209	N
Meãs	1266373	S	061209	N
Moninho	1254537	S	061206	N
Moninho	1297546	S	061206	N
Moninho	749281	S	061206	N
Moradias	1256386	S	061206	N
Moradias	1281577	N	061206	S
Padrões	1266632	S	061212	N
Padrões	1266721	S	061212	S
Pampilhosa da Serra	1248057	S	061206	N
Pampilhosa da Serra	1249797	S	061206	S
Pampilhosa da Serra	1249673	S	061206	N
Pampilhosa da Serra	1276808	S	061206	N
Pampilhosa da Serra	1250205	S	061206	N
Pampilhosa da Serra	1272497	N	061206	S
Pampilhosa da Serra	1250108	S	061206	N
Pampilhosa da Serra	1246143	S	061206	N
Pampilhosa da Serra	758779	S	061206	N
Pampilhosa da Serra	749524	S	061206	N
Pampilhosa da Serra	1250248	N	061206	S
Pampilhosa da Serra	1276689	S	061206	S
Pampilhosa da Serra	1248499	S	061206	S



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Pampilhosa da Serra	1270435	N	061206	S
Pampilhosa da Serra	1250191	S	061206	N
Pampilhosa da Serra	1270532	N	061206	S
Pampilhosa da Serra	1247816	S	061206	N
Pampilhosa da Serra	749346	S	061206	S
Pampilhosa da Serra	1274694	N	061206	S
Pampilhosa da Serra	1272276	N	061206	S
Pampilhosa da Serra	1313304	N	061206	S
Pampilhosa da Serra	1272160	N	061206	S
Pampilhosa da Serra	1261444	N	061206	S
Pampilhosa da Serra	1274880	S	061206	S
Pampilhosa da Serra	759678	N	061206	S
Pampilhosa da Serra	1272349	N	061206	S
Pampilhosa da Serra	1270850	S	061206	S
Pampilhosa da Serra	1270257	S	061206	S
Pampilhosa da Serra	759244	S	061206	N
Pampilhosa da Serra	1319345	S	061206	S
Pampilhosa da Serra	1314050	N	061206	S
Pampilhosa da Serra	1285394	S	061206	N
Pampilhosa da Serra	1268651	N	061206	S
Pampilhosa da Serra	1274686	N	061206	S
Pampilhosa da Serra	1328999	S	061206	N
Pampilhosa da Serra	1299476	S	061206	S
Pampilhosa da Serra	1246089	N	061206	S
Pampilhosa da Serra	1330110	S	061206	S
Pampilhosa da Serra	751014	N	061206	S
Pampilhosa da Serra	749664	N	061206	S
Pampilhosa da Serra	1276590	N	061206	S
Pampilhosa da Serra	751090	N	061206	S
Pampilhosa da Serra	759872	N	061206	S
Pampilhosa da Serra	1329464	N	061206	S
Pescaneco do Meio	1256718	S	061206	N
Pescaneco do Meio	1256602	S	061206	N
Pescaneco Fundeiro	751162	S	061206	N
Pescaneco Fundeiro	1258737	S	061206	S
Pescaneco Fundeiro	1258800	S	061206	S
Pescaneco Fundeiro	1260499	S	061206	N



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Pessegueiro de Baixo	1284444	S	061207	N
Pessegueiro de Baixo	1255053	S	061207	N
Pessegueiro de Baixo	1282913	N	061207	S
Pessegueiro de Cima	1268619	S	061207	N
Pisão	1269186	S	061202	S
Pisão	1269143	S	061202	S
Portas do Souto	1269267	S	061202	N
Portas do Souto	1269194	S	061202	N
Portela de Unhais	1268678	S	061209	N
Portela de Unhais	1279149	N	061209	S
Porto de Vacas	1260065	S	061204	S
Porto de Vacas	1258354	S	061204	N
Porto de Vacas	1260219	S	061204	N
Porto de Vacas	1260375	S	061204	N
Porto de Vacas	1260286	S	061204	N
Porto de Vacas	1260006	S	061204	N
Porto de Vacas	1260430	S	061204	N
Porto de Vacas	1260014	S	061204	N
Porto de Vacas	1265180	S	061204	N
Porto de Vacas	1282115	S	061204	N
Porto de Vacas	757950	S	061204	N
Porto de Vacas	1259970	S	061204	N
Porto de Vacas	1260030	S	061204	N
Porto de Vacas	1260448	S	061204	N
Porto de Vacas	1260111	S	061204	N
Porto de Vacas	1281160	S	061204	N
Porto de Vacas	1260413	N	061204	S
Porto de Vacas	1281976	S	061204	S
Porto de Vacas	1260260	S	061204	N
Porto de Vacas	1260189	S	061204	N
Póvoa	1260553	S	061206	N
Póvoa	1260707	S	061206	N
Póvoa	1260570	S	061206	N
Póvoa	749362	S	061206	N
Póvoa	1260804	N	061206	S
Póvoa da Raposeira	1279360	S	061209	N
Póvoa da Raposeira	1268830	S	061209	N



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Póvoa da Raposeira	1268759	S	061209	N
Póvoa da Raposeira	750905	S	061209	N
Póvoa da Raposeira	1279254	S	061209	N
Póvoa da Raposeira	1279262	S	061209	N
Póvoa da Raposeira	1279319	N	061209	S
Póvoa da Raposeira	1284460	S	061209	N
Póvoa da Raposeira	1268848	S	061209	N
Praçais	1295969	S	061201	N
Ribeiro de Soutelinho	1248650	N	061212	S
Ribeiro de Soutelinho	1337297	S	061212	N
Ribeiro do Indoso	1248570	S	061212	N
Saíra	1265210	S	061204	N
Seladinhos	1272667	S	061209	N
Seladinhos	750107	S	061209	N
Seladinhos	1281364	S	061209	N
Seladinhos	1279548	S	061209	N
Seladinhos	1279637	S	061209	N
Sobral de Baixo	1295381	S	061206	S
Sobral de Baixo	748765	N	061206	S
Sobral de Cima	1262505	S	061206	S
Sobral de Cima	750085	S	061206	N
Sobral Magro	1283260	S	061206	N
Sobral Magro	757802	S	061206	N
Sobral Magro	760404	S	061206	N
Sobral Valado	1265938	S	061206	N
Sobral Valado	1265598	S	061206	N
Sobralinho	1286218	S	061201	S
Sobralinho	758760	S	061206	N
Soeirinho	1268082	S	061206	S
Souto do Brejo	1265350	S	061204	S
Souto do Brejo	1267469	S	061204	N
Souto do Brejo	1265407	S	061204	N
Souto do Brejo	1265300	S	061204	S
Souto do Brejo	1281194	S	061204	S
Souto do Brejo	1267434	S	061204	N
Souto do Brejo	1265571	S	061204	N



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Souto do Brejo	1282450	S	061204	N
Souto do Brejo	1265288	S	061204	N
Souto do Brejo	1298747	N	061204	S
Trinhão	1273183	S	061212	S
Trinhão	1272853	S	061212	S
Trinhão	1249061	S	061212	S
Trinhão	1272950	S	061212	S
Trinhão	750840	S	061212	N
Unhais-o-Velho	1282735	N	061209	S
Unhais-o-Velho	1274970	S	061209	N
Unhais-o-Velho	1274961	S	061209	S
Unhais-o-Velho	757756	S	061209	N
Unhais-o-Velho	1274929	N	061209	S
Unhais-o-Velho	1285815	S	061209	N
Unhais-o-Velho	1279726	S	061209	N
Vale de Carvalho	1250507	N	061206	S
Vale Grande	1257374	S	061201	N
Vale Grande	1257366	S	061201	N
Vale Grande	1257331	N	061201	S
Vale Grande	1257307	S	061201	N
Vale Pereiras	1271601	N	061212	S
Vale Porco	749290	S	061206	S
Vale Serrão	1270184	S	061206	S
Vale Serrão	1270095	S	061206	N
Vidual de Cima	1285840	S	061211	N
Vidual de Cima	1280449	S	061211	N
Vidual de Cima	1277065	N	061211	S
Vidual de Cima	759694	S	061211	S
Vidual de Cima	1280864	S	061211	N
Vidual de Cima	1280783	S	061211	N

Anexo 2

Adesão ao Tarifário Social

----- A adesão dos municípios ao regime de tarifa social é voluntária, mediante deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal;-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

1. Quando a prestação dos serviços de águas é assegurada por entidade distinta do município, o financiamento da tarifa social é suportado por cada município na exata medida da diferença que resultar do tarifário em vigor aplicável e o resultante da deliberação de adesão à tarifa social;-----
2. Para efeitos de preparação da proposta de adesão, a APIN (Entidade Gestora responsável pela prestação dos serviços) prestou informação sobre o universo de clientes finais, através do envio do número de identificação fiscal dos titulares dos contratos e do código do local de consumo, à câmara municipal;-----
3. Com base na referida Informação a câmara municipal solicitou à DGAL Informação estatística preliminar sobre o potencial universo de beneficiários;----
4. A DGAL respondeu com uma lista de potenciais consumidores elegíveis. Após análise e verificação da lista da DGAL por parte do município foi apurado um universo de 365 clientes;-----
5. Compete à câmara municipal informar a entidade responsável pela faturação sobre a cessação de aplicação da tarifa social aos clientes finais que deixarem de reunir os pressupostos legais, com efeitos a partir da faturação do mês seguinte à prestação da informação.-----

Elegibilidade

- São elegíveis para beneficiar da tarifa social as pessoas singulares com contrato de fornecimento de serviços de águas e que se encontrem em situação de carência económica.-----
- Encontram-se em situação de carência económica as pessoas beneficiárias, nomeadamente, de:
 - Complemento solidário para idosos;
 - Rendimento social de Inserção;
 - Subsídio social de desemprego;
 - Abono de família
 - Pensão social de invalidez
 - Pensão social de velhice.
- São ainda considerados em situação de carência económica os clientes finais cujo agregado familiar tenha um rendimento anual igual ou inferior a € 5 808, acrescido de 50 % por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, até ao máximo de 10, ainda que não beneficiem de qualquer prestação social.-----

Tarifário

- São disponibilizados tarifários sociais aos utilizadores domésticos dos serviços de águas e gestão de resíduos urbanos nos termos seguintes:
 - a. Isenção das tarifas fixas até contadores de 25mm para o serviço de abastecimento de água e isenção das tarifas fixas para os serviços de saneamento de águas residuais;-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- b. Alargamento do 1.º escalão de consumo das tarifas variáveis, aplicáveis aos utilizadores domésticos dos serviços de abastecimento e de saneamento, até ao limite de 15 m³/30 dias;--
- São disponibilizados tarifários sociais aos utilizadores domésticos dos serviços de gestão de resíduos urbanos, nos termos seguintes:-----
 - a. Isenção da tarifa fixa e 50% de redução do preço unitário da tarifa variável aplicável aos utilizadores domésticos do serviço de gestão de resíduos urbanos.-----
- O financiamento dos tarifários sociais é suportado pelos Municípios mediante protocolo a estabelecer com a Entidade Gestora.-----

----- Na tabela ao abaixo apresenta-se a comparação entre o tarifário Doméstico e Social Doméstico para consumos entre 5 e 20 m³:

Consumos 30 dias (m ³)	Social Domésticos (€)	Domésticos (€)	Dif
5 m ³	5,2	16,4	11,2
10 m ³	10,4	26,5	16,2
15 m ³	15,6	36,7	21,1
20 m ³	29,6	51,1	21,6

Impacto Financeiro

- **O impacto mensal** da aplicação do tarifário Social para um universo de 365 contratos domésticos estima-se entre **€ 5.200 e € 6.800** (valores sem IVA), para consumos de água mensais entre 10 m³ e 15 m³.-----
- O apuramento dos valores acima mencionados, teve por base os seguintes pressupostos:
 - Consumo mensal de água entre 10 m³ e 15 m³ em 30 dias;-----
 - Taxa de atendimento ao nível do serviço de saneamento de 69%;--
 - Taxa de atendimento ao nível do serviço de gestão de resíduos de 100%.-----

-----**O impacto mensal** entre **€ 5.200 e € 6.800**, para consumos de água mensais entre 10 m³ e 15 m³, respetivamente.-----

----- A Câmara Municipal, após apreciação e análise, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar e promover a comunicação à APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., SA da cessação da aplicação da tarifa social aos clientes finais que



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

deixaram de reunir os pressupostos legais da atribuição da tarifa social, com efeitos a partir da emissão de faturas posteriores a 02/11/2021 (inclusive), cfr. disposto no nº 3 do art.8º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12; -----

2. Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a aplicação do Tarifário Social da Água aos beneficiários definidos no art. 2º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12, com domicílio fiscal no Concelho de Pampilhosa da Serra, identificados no anexo I à presente, a partir da faturação relativa aos consumos do mês de janeiro de 2022, nos seguintes termos: -----

2.1. Isenção das tarifas fixas de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos urbanos; -----

2.2. Redução das tarifas variáveis, nos seguintes moldes: -----

2.2.1. Na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 (quinze) m3 para os beneficiários do tarifário social, para água e saneamento; -----

2.2.2. Na redução em 50% do preço unitário da tarifa variável, para resíduos urbanos.---
(Tendo como referência o disposto no nº 6 do art. 21º do Contrato de Gestão Delegada celebrado entre as entidades delegantes (Municípios) e a entidade gestora (APIN), os tarifários especiais da APIN atualmente em vigor e o disposto nos pontos 1.6 e 1.7 da Recomendação da ERSAR nº 02/2018). -----

3. Estabelecer um Protocolo entre o Município e a APIN-Empresa Intermunicipal do Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., que regule os prazos e condições de transferência dos valores em causa, considerando o estudo prévio do impacto financeiro mensal da aplicação do tarifário social, nos termos acima propostos, para um universo de 365 contratos domésticos (cfr. anexo II), mas acrescentando a possibilidade de se referenciar de forma pontual agregados familiares que apresentem requerimento para atribuição da tarifa social à Câmara Municipal, anexando os documentos comprovativos da sua elegibilidade (conforme previsto no ponto 7 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 05/12); -----

- Que a Divisão Financeira promova eventuais necessidades de reforço da dotação nas correspondentes rubricas do Orçamento do Município, com vista a precaver os encargos decorrentes da aplicação do tarifário Social da Água aos 365 beneficiários, nos termos acima propostos e a necessária cabimentação da despesa a suportar, uma vez que o financiamento da tarifa social é suportado pelo Município, conforme disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12, atenta a alteração decorrente do artigo 436º da Lei nº 75-B/2020, de 31/12. " -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.4 – Início de Procedimento de Alteração do Regulamento do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra

----- Pelo Senhor Presidente, foi apresentada a seguinte proposta: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O Município de Pampilhosa da Serra no âmbito das suas atribuições e competências tem vindo, ao longo dos anos, a apostar em políticas económicas e sociais para o concelho, promotoras de iniciativas que complementem estruturalmente o seu desenvolvimento endógeno sustentável, estimulando a fixação de população, através de medidas de apoio ao investimento e à criação de emprego, que contribuam para a criação efetiva de postos de trabalho, de forma a Impulsionar a dinamização económica e social das comunidades locais. -----

----- O Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, publicado em Diário da República, em 02/10/2015, destina-se às associações que prossigam atividades de natureza recreativa, cultural, desportiva, social, ou outra, e se encontrem sedeadas no concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Neste quadro, compete ao Município assumir um papel ativo de colaboração que, por um lado, revitalize e facilite a atuação das coletividades/associações, envolvendo-as no desenvolvimento de projetos mobilizadores de pessoas para o concelho e, por outro, fomente a dinamização, diversificação e qualidade das respetivas atividades associativas.

----- A prática deste Regulamento preconiza à tomada de medidas a favor de uma política de emprego sustentável e à fixação populacional do concelho, entendeu-se ser necessária a presente alteração regulamentar. -----

----- A presente alteração ao Projeto de Regulamento mantém os pressupostos que estiveram na base de tal medida e da aprovação do Regulamento. -----

----- Assim, -----

----- Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente na promoção do desenvolvimento, cfr. a alínea m) do nº 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atenta a sua última redação em vigor; --

----- Conforme o disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 33º Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atenta a sua última redação em vigor, compete à Câmara Municipal elaborar as alterações ao Regulamento e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de alterações de regulamentos externos do Município, bem como aprovar regulamentos internos. -----

----- Tendo em conta o disposto no nº 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que o início do procedimento de alteração ao Regulamento deve ser publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, ou seja no sítio do Município, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se deve processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

----- **Face ao exposto, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra que, no uso do poder regulamentar concedido às autarquias locais pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, do nº 1 do artigo 98 do Código do Procedimento administrativo e no âmbito da competência estipulada pela alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, após apreciação, delibere:** -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- 1 - Dar início ao procedimento de alteração ao Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, que deverá conter normas jurídicas gerais e abstratas, que definam as condições e os procedimentos de atribuição de subsídios, por parte do Município a pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, sedeadas no concelho de Pampilhosa da Serra; -----
- 2 - Proceder à publicitação no sítio do Município, na internet, do início do procedimento, nos moldes previstos no artigo 98º do CPA; -----
- 3 - Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos, no procedimento de alteração do Regulamento, se processe por meio de requerimento endereçado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, Rua Rangel de Lima, 3320 - 229 - Pampilhosa da Serra, ou por via eletrónica para municipio@cm-pampilhosadaserra.pt, no prazo máximo de 10 dias a contar da publicação, no sítio do Município na internet, do início do mesmo. -----
- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3- DIVISÃO FINANCEIRA

3.1- SECÇÃO FINANCEIRA

3.1.1- Resumo Diário de Tesouraria

- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 21 de outubro de 2021, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----
- De operações orçamentais: 4.461.479,83 € (quatro milhões quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e setenta e nove euros e oitenta e três cêntimos; de Operações Não Orçamentais: 367.548,23 € (trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito euros e vinte e três cêntimos), num total de movimentos de Tesouraria de 4.837.587,48 € (quatro milhões oitocentos e trinta e sete mil quinhentos e oitenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos). -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.1.2 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra – Pedido de Participação – Projeto 61- EDP/DPO – Encarregado de Proteção de Dados / Data Protection Officer

- Foi presente uma Informação da Secção Financeira, do seguinte teor: -----
- Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra através de Email de 24-09-2021, e pela fatura n.º 001/303 de 27-09-2021 a participação financeira no valor de 606,10€, correspondente ao Projeto 61 - EDP/DPO - Encarregado



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de proteção de dados / Data Protection Officer.-----

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento. -----

----- Informa-se ainda, que segue em anexo Email da CIM e respetiva documentação, bem como Informação do Cabimento, Informação do Compromisso e Comprovativo de Fundos Disponíveis."-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.3 – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra – Pedido de Participação – Projeto 27 – Unidades Móveis de Saúde na Região de Coimbra – Município de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma Informação da Secção Financeira, do seguinte teor: -----

----- "Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra através de Email de 13-09-2021, e pela fatura n.º 001/302 de 27-09-2021 a participação financeira no valor de 763,23€, correspondente ao Projeto 27 – Unidades Móveis de Saúde na Região de Coimbra – Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento. -----

----- Informa-se ainda, que segue em anexo Email da CIM e respetiva documentação, bem como Informação do Cabimento, Informação do Compromisso e Comprovativo de Fundos Disponíveis".-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.4 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra – Pedido de Participação – Projeto 12 – Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar

----- Foi presente uma Informação da Secção Financeira, do seguinte teor: -----

----- "Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra através de -

----- Email de 06-10-2021 a participação financeira no valor de 3 350,18€, correspondente ao Projeto 12 – Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar.--

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.-----

----- Informa-se ainda, que segue em anexo Email da CIM e respetiva documentação, bem como Informação do Cabimento, Informação do Compromisso e Comprovativo de Fundos Disponíveis."-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.5 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra – Pedido de Comparticipação – Projeto 28 – CEIIS – Centro Empreendedorismo de Impacto e Inovação Social – PP2 – 2020

----- Foi presente uma Informação da Secção Financeira, do seguinte teor: -----

----- Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra através de Email de 06-10-2021 a comparticipação financeira no valor de 583,50€, correspondente ao Projeto 28 – CEIIS – Centro Empreendedorismo de Impacto e Inovação Social – PP 2 -2020.-----

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.-----

----- Informa-se ainda, que segue em anexo Email da CIM e respetiva documentação, bem como Informação do Cabimento, Informação do Compromisso e Comprovativo de Fundos Disponíveis.”-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.6 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra – Pedido de Comparticipação – Projeto 25 – Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de Incêndios Florestais nas CIM Viseu, Dão, Lafões e da Região de Coimbra

----- Foi presente uma Informação da Secção Financeira, do seguinte teor: -----

----- “Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra através de Email de 07-10-2021 a comparticipação financeira no valor de 4 272,82€, correspondente ao Projeto 25 – Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de Incêndios Florestais nas CIM Viseu, Dão, Lafões e da Região de Coimbra.-----

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.-----

----- Informa-se ainda, que segue em anexo Email da CIM e respetiva documentação.”-

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

4 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

4.1 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

4.1.1 – Prestação de Serviços na área de Multimédia – Autorização para a assunção dos compromissos plurianuais

- Foi presente uma Informação da Divisão Administrativa, do seguinte teor: -----
- Considerando o aumento excecional de trabalho, relativamente à criação de produtos multimédia, nomeadamente na recolha, promoção e divulgação de matérias noticiosas e promocionais de interesse para a Concelho. -----
- Considerando a necessidade de desenvolver funções no âmbito dos audiovisuais e multimédia, operando equipamentos adequados, de modo a apoiar as atividades do município em tudo o que estiver relacionado com os meios audiovisuais e assegurar a manutenção e o acondicionamento daqueles meios. -----
- Considerando que o "Centro de Comunicação da Natureza" – CCN, é um canal online concebido para perpetuar memórias, recuperar o passado e acompanhar atentamente o presente do concelho de Pampilhosa da Serra levando aos Municípios, com proximidade e rigor, tudo o que acontece no concelho, desde a saúde ao desporto, passando pela cultura, o desenvolvimento, o turismo ou a educação, valorizando, deste modo, a Identidade e as gentes do território. -----
- Nesse sentido, e globalmente, são necessários profissionais, para reforçar a equipe existente, que possam assegurar e desempenhar quaisquer funções associadas à gestão, conceção, planeamento e desenvolvimento de produções audiovisuais para diferentes suportes e meios de divulgação, bem como difusão audiovisual e suporte audiovisual a eventos. Em particular, estes profissionais podem desempenhar funções em equipas multidisciplinares, para realização e direção audiovisual, operação de câmara/luz/som, direção fotográfica, edição de imagem, som e vídeo, registo, apoio e difusão de eventos.
- Submete-se à consideração a presente proposta, que objetiva a aquisição de serviços, em regime de contrato de tarefa, de dois técnicos profissionais na área de Multimédia. -----
- A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----
- Neste sentido, solicita-se ao Executivo Municipal que: -----
- 1 – Delibere autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, por um total previsível de 18.000,00€, sem IVA, estando previsto gastar 3.000,00 € em 2021 e 15.000,00 € em 2022. -----
 - 2 – Dar conhecimento à Assembleia Municipal." -----
- Informa-se que, em caso de deliberação favorável, a competência para abertura do procedimento e a eventual adjudicação, pertence ao Presidente da Câmara Municipal. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou dar conhecimento à Assembleia Municipal.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2 – TAXAS E LICENÇAS

4.2.1 – Isenção do pagamento de taxas para a emissão de Licença Espetáculos de Natureza Desportiva para a realização do “8º Passeio TT Pampilhosa 200” a realizar no dia 24 de outubro de 2021 em Pessegueiro – freguesia de Pessegueiro, concelho de Pampilhosa da Serra

- Ratificação

----- Na sequência do pedido formulado pela empresa POF-Portugal Off Road, Unipessoal, Lda., de Isenção do pagamento de taxas para a emissão de Licença de Espetáculos de Natureza Desportiva, para a realização do “8º Passeio TT Pampilhosa 200”, a realizar no dia 24 de outubro de 2021 na freguesia de Pessegueiro, foi presente uma Informação emitida pelos Serviços de Taxas e Licenças, com base no Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, na qual refere que poderá ser dada a isenção das taxas, cujo valor é o seguinte:-----

----- Apreciação de Pedido: 36,65 €; -----
----- Emissão de Licença: 11,48 €; -----
----- Total: 48,13 €. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.3 – SERVIÇOS JURÍDICOS

4.3.1 – Manifestação de Vontade por parte da Junta de Freguesia de Unhais-o-Velho em efetuar a doação do artigo rústico inscrito na matriz predial daquela Freguesia, sob o artigo nº 5184

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- “Considerando o teor do ofício remetido pela Junta de Freguesia de Unhais-o-Velho, com registo de entrada nº 10886 de 13/09/2021, manifestando vontade em efetuar a Doação do artigo supra identificado para integração no projeto de obras de construção de uma Zona Balnear e de Lazer a efetivar pelo Município de Pampilhosa da Serra. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Tendo em conta que tal terreno pertencente à Junta de Freguesia de Unhais-o-Velho, pelas suas características, é imprescindível à prossecução dos fins do Município, mais concretamente à dita construção, deverá a Câmara Municipal, atento o disposto na alínea j) do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberar sobre a aceitação da Doação do referido prédio, uma vez que é competência da Câmara Municipal "aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário", devendo ainda ser concedidos poderes ao Sr. Presidente da Câmara ou ao seu representante legal, para assinar a respetiva escritura ou qualquer outro documento necessário ao Indicado fim. -----

----- Assim, uma vez que não haverá lugar à realização de nenhuma reunião ordinária da Câmara Municipal antes das Eleições Autárquicas a realizar no próximo dia 26 de setembro, atento o disposto na alínea c) do nº1 do artigo 2º, da Lei 47/2005, de 29 de agosto, que estabelece o regime de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares, sugere-se que a tomada de decisão seja efetuada pelo novo Executivo Autárquico, logo que possível.-----

----- É quanto me cumpre informar." -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar a doação do prédio rústico, sob o artigo nº 5184 da Freguesia de Unhais-o-Velho bem como conceder poderes ao Sr. Presidente ou ao seu substituto legal para assinar a competente escritura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.3.2 – Coeficiente de atualização das rendas a vigorar para o ano de 2022

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- Tendo em conta a publicação em Diário da República, feito pelo INE, Aviso n.º 17989/2021, com data de 23/09/2021, através do qual foi fixado que o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, para vigorar no ano civil de 2022 é de 1,0043, informo o seguinte: -----

----- Considerando que, os contratos de arrendamento celebrados entre o Município e as empresas instaladas nas Frações dos Pavilhões I e II da Zona Industrial do Alto das Aldeias, da Fração A e C do Pavilhão de Portela de Unhais, dos Contratos de Cessão de Exploração, do Protocolo celebrado com a Oryzon Energias, S.A., do Contrato de Arrendamento Urbano, sito na freguesia de Pampilhosa da Serra, em nome do Senhor José Augusto Lopes Batista, do Contrato de Arrendamento Urbano, sito na freguesia de Fajão-Vidual, em nome de Maria Laurinda Paixão e do Contrato de Arrendamento Urbano, sito na freguesia de Portela do Fojo-Machio, em nome de Elisabeth Ruth Warner, que respeitam à atualização da renda, indexado ao coeficiente de atualização anual, pelo período de um ano, contado a partir do mês da data aniversária dos contratos;-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Considerando que os contratos de arrendamento do Município foram celebrados ao abrigo do disposto nos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 6/2006 de 27 de fevereiro, na sua versão atualizada e do disposto no artigo 1077.º do Código Civil, atenta a sua atual redação em vigor, bem como o n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 294/2009 de 13 de outubro, atenta a sua atual redação em vigor, em que a atualização das rendas é anual e de acordo com o coeficiente pelo INE; -----

----- Informa-se ainda que a comunicação da atualização e/ou não atualização aos arrendatários tem de ser efetuada com a antecedência mínima de 30 dias, da data aniversária dos contratos. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.3.3 – Restituição do bem imóvel/instalações, localizado junto à Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra e dos bens móveis/equipamentos nele existentes, propriedade do Município de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- Considerando o pedido de cedência de utilização gratuita de espaço, localizado junto à Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra, pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra e em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária pela Câmara Municipal realizada em 12/07/2021, em que foi deliberada a cedência do uso, gratuito, do bem imóvel/instalações daquele espaço, bem como os bens móveis/equipamentos existentes naquele espaço;-----

----- Nessa sequência, foi celebrado o Protocolo de Colaboração entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, pelo prazo de três meses (julho, agosto e setembro de 2021). -----

----- Considerando que, para o efeito, ficou consignado, no Protocolo de Colaboração, entre outras, as condições para que, no termo do mesmo, se procedesse à restituição, ao proprietário Município de Pampilhosa da Serra, dos bens em questão;-----

----- Em cumprimento do disposto no referido Protocolo de Colaboração, informa-se que foi efetuada vistoria conjunta ao local, no pretérito dia 19/10/2021, tendo-se verificado a existência, funcionamento e estado de conservação dos bens móveis/equipamentos existentes no local (coincidentes com os discriminados no Anexo II ao Protocolo), não tendo sido apontado qualquer dano ou perda dos mesmos. Foi ainda verificado que o espaço se encontrava razoavelmente limpo e devoluto de bens pertencentes à A.H.B.V.P.S., em razoável estado de conservação, atendendo a uma normal utilização do mesmo. -----

----- Nesta sequência, foram entregues as chaves (as quais se encontram no GAP) e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

encerradas as respetivas instalações, conforme Auto de Vistoria anexo à presente informação, para que a Câmara Municipal dele tome conhecimento.-----

----- Assim, se dúvidas não houver e decorridos/cumpridos os trâmites inerentes ao procedimento, **importará que a Câmara Municipal delibere sobre a extinção do mesmo (Proc. 2021/300.50.201/1), promovendo-se, subsequentemente, a devida comunicação aos Serviços do Património da Câmara Municipal.** -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a extinção do Protocolo de Colaboração em apreço (Proc.2021/300.50.201/1) e proceder de acordo com o teor da Informação. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

6 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.2 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS URBANISMO, OBRAS PARTICULARES, LOTEAMENTOS

6.2.1 – Restituição de taxas referente a processo de alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar em Pampilhosa da Serra

Processo nº: 01/2017/19

Registo nº: 16735 de 09/12/2019

Requerente: Marcelo Fragata de Almeida e Silva

NIF: 209 028 092

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Administrativos Urbanismo, Obras Particulares, Loteamentos, do seguinte teor: -----

----- " Em 05/12/2018, deu entrada nestes serviços de obras particulares, o processo de licenciamento em epígrafe. -----

----- Após deferimento da licença por despacho do senhor presidente da câmara em 07/12/2018, os serviços administrativos notificaram o requerente sobre o teor do mesmo e da necessidade de dentro de 1 ano vir requerer o alvará de licenciamento de obras assim como do valor a pagar aquando deste pedido. -----

----- O requerente recebeu o ofício com a informação e realizou o pagamento no dia 31/12/2018 por transferência bancária para a conta n.º 05820001032493055, deste Município na CGD, não tendo sido emitida a guia de receita aguardando o pedido de emissão do alvará. -----

----- Em 28/07/2021 foi o processo sujeito a audiência prévia acerca da intenção do município arquivar o processo. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Não tendo o requerente comunicado nada durante o prazo de 10 dias úteis, o processo foi arquivado. -----

----- Nestes termos, propõe-se a restituição do valor de **65,01€** pago para um pedido que não foi consumado. -----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

7 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

7.1 – EDUCAÇÃO

7.1.1 – Proposta de Abertura de Candidatura às Bolsas de Estudo do Ensino Superior – Ano Letivo 2021/2022

----- Foi presente uma Informação dos Serviços de Educação, do seguinte teor: -----

----- Na continuidade dos apoios concedidos pelo Município de Pampilhosa da Serra a todos os alunos do concelho, incluindo os que ingressam no Ensino Superior, e no âmbito do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo publicado em Diário da República 2ª Série, Nº 238 de 10 de dezembro de 2008, vimos, por este meio, propor que o período de candidatura às referidas Bolsas se realize entre os dias 02 a 30 de novembro de 2021. -----

----- O período de candidatura abrangerá todos os alunos candidatos ao Ensino Superior, dado que a matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados na 3ª fase do concurso nacional é de 29 de outubro a 02 de novembro, conforme Despacho n.º 7668-A/2021 da Direção-Geral do Ensino Superior, publicado em Diário da República, 2ª série nº 150 de 04 de agosto de 2021. -----

----- Atendendo ao ponto 1 do artigo 8º do Regulamento Municipal, propõe-se que, no seguimento da apresentação das candidaturas à Bolsa de Estudo do Ensino Superior, a comissão de análise seja constituída pelos técnicos do Município, Cristina Paula Ventura Antunes, Maria Raquel dos Santos Pereira, Paula Cristina Gomes Martins e Célia Sofia Martins Nunes, suplente. -----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Foi dada a palavra ao munícipe Gustavo José de Almeida Brás que, na sequência da comunicação do Senhor Presidente sobre a nomeação à distinção regional na categoria de "Município do Ano Centro 2021" com o projeto CCN, referiu o trabalho profissional e de excelente qualidade realizado pela equipa, da qual teve o gosto de fazer parte e como o Senhor Presidente muito bem referiu "sem farinha não se fazem bolos". Porém, também não se fazem bolos sem um bom criador e relembra quando foi convocado para uma reunião nesta mesma sala, pelo Senhor Presidente, na altura Vice-Presidente, na qual foi apresentada a ideia de lançar um canal on-line de notícias, ideia essa que na altura lhe pareceu "maluca", mas que o tempo veio a revelar ser de génio. -----

O mérito do CCN, mais do que da equipa que tão bem o executa, é principalmente do Senhor Presidente que idealizou este projeto. -----

----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido mais nenhum munícipe, o Senhor Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e trinta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, que a redigi e subscrevi. -----

